



CONSELHO PORTUGUÊS PARA OS REFUGIADOS

CONTRATO DE EMPREITADA

Entre:

CPR- CONSELHO PORTUGUÊS PARA OS REFUGIADOS, Organização Não Governamental para o Desenvolvimento (ONGD), Pessoa Coletiva nº 503 013 862 com sede na Quinta do Pombeiro, Casa Senhorial Norte, Azinhaga do Pombeiro 1900-793 Lisboa, neste ato representada por Mónica d'Oliveira Farinha, Presidente e Tito Campos e Matos, Vice-Presidente, com poderes para o acto, adiante designada por **Primeira Outorgante, dono da obra ou CPR**

E

ERS SOLUTIONS, Lda. Pessoa Coletiva nº 513976353, com sede na Largo Serra do Marão 145, R/C C, 2785-815 São Domingos de Rana, Concelho de Cascais neste ato representado por Igor Manuel Bernardo Tarelho, titular do Alvará nº 82611 - PUB, na qualidade de representante legal com poderes para o acto, adiante designada por **Segunda Outorgante, empreiteiro.**

É celebrado o presente Contrato de Empreitada, adjudicado na sequência de Consulta Prévia, por deliberação da Direcção do CPR de 11 de Setembro de 2023, que se regerá pelos termos constantes das cláusulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA

(Objecto)

O presente contrato tem por objecto a realização da empreitada de **"Conceção- Construção da Remodelação do Edifício sito na Rua Francisco Pedro Curado nº 5 em**



CONSELHO PORTUGUÊS PARA OS REFUGIADOS

Lisboa, também designado por Casa Azul”), de acordo com as disposições do presente contrato, nos termos e condições estabelecidas no Caderno de Encargos, nos respectivos esclarecimentos e rectificações, nos suprimentos dos erros e omissões aceites pelo primeiro outorgante e demais elementos patenteados no procedimento e com a proposta do Segundo Outorgante, documentos que fazem parte integrante do presente contrato

CLAUSULA SEGUNDA

(Preço)

O preço contratual é de 728.614,10 Euros (setecentos e vinte e oito mil seiscentos e catorze euros e dez centimos) acrescido de IVA à taxa legal em vigor, correspondendo 5.550,00 Euros (cinco mil quinhentos e cinquenta euros) aos trabalhos de conceção e 723.064,10 Euros (setecentos e vinte e três mil e sessenta e quatro euros e dez centimos) aos trabalhos de construção

CLAUSULA TERCEIRA

(Consignação)

A consignação da obra será efectuada em prazo não superior a 10 dias contados da outorga do presente contrato.

CLAUSULA QUARTA

(Prazo de Execução)

O prazo global para a execução da obra, incluindo a fase de conceção é de 90 dias de calendário, contado da data da consignação, devendo o Plano de Segurança e Saúde ser apresentado para aprovação, no limite até 3 dias anteriores à data da consignação.



CONSELHO PORTUGUÊS PARA OS REFUGIADOS

CLAUSULA QUINTA

(Facturação e Pagamentos)

Os pagamentos a efectuar pelo dono da obra obedecerão ao disposto na clausula 10ª do Caderno de Encargos

CLAUSULA SEXTA

(Garantias)

Para garantia do exacto e pontual cumprimento das suas obrigações contratuais, o Segundo Outorgante prestou uma caução de 5% (cinco por cento) do valor da adjudicação, no montante de 36.430,70 (trinta e seis mil quatrocentos e trinta euros e setenta cêntimos) mediante Garantia Bancária autónoma e à primeira solicitação a favor da Primeira Outorgante.

CLAUSULA SÉTIMA

(Notificações e Comunicações)

- 1- As comunicações entre as Partes devem ser enviadas para os seguintes endereços ou contactos:

CPR:

Quinta do Pombeiro, Casa Senhorial Norte, Azinhaga do Pombeiro 1900-793 Lisboa

E mail: geral@cpr.pt

Telefone: 218 314 373



CONSELHO PORTUGUÊS PARA OS REFUGIADOS

ERS SOLUTIONS

Largo Serra do Marão 145, R/C C, 2785-815 São Domingos de Rana

E mail:

Telefone:

- 2- Qualquer das Partes deverá comunicar à outra a mudança dos endereços e contactos supra indicados

CLAUSULA OITAVA

(Legislação Aplicável e Foro)

Em todas as matérias que se encontrem omissas no presente contrato e os restantes documentos que dele fazem parte integrante, aplicar-se-á o Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto – Lei 18/2008 de 29 de Janeiro, fixando-se como competente para todos os litígios o Tribunal da Comarca de Lisboa

CLAUSULA NONA

(Encargos do Contrato)

Todas as despesas legais com a celebração do presente contrato, incluindo liquidação e pagamento de Imposto de Selo, são da responsabilidade do Segundo Outorgante.



CONSELHO PORTUGUÊS PARA OS REFUGIADOS

Feito e assinado em Lisboa aos 28 de Setembro de 2023, em dois exemplares de idêntico valor, ficando um na posse de cada Parte.

O PRIMEIRO OUTORGANTE

Mónica c/Oliveira Fariúlia/
TTP Povoado do cnp, Cnp e de

O SEGUNDO OUTORGANTE

 A GERÊNCIA
ERS Solutions, Lda
Eja Manuel Ramado f. 11/12